

Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos poderão, no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, dizer por escrito o que se lhes oferecer, dirigindo as suas alegações ao presidente do júri do concurso, entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, registado, para a Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Rua do Comércio, 49, 3.º, 1149-017 Lisboa.

O projecto de lista de classificação final e a acta que define os critérios, bem como o processo de concurso, podem ser consultados diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, no local e na morada acima indicados.

5 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 11 537/2005 (2.ª série). — *Director de serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde.* — 1 — A Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) pretende proceder ao preenchimento do cargo de director de serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde, pelo que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se tornam públicos os seguintes dados:

Vaga — director de serviços;
Local — Lisboa.

2 — Requisitos legais de provimento:

- a) Funcionário habilitado com o grau de licenciado;
- b) Seis anos de experiência profissional em carreira cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Requisitos preferenciais — os candidatos devem possuir competências adequadas à boa gestão da área a que pertence o referido cargo e desempenho efectivo de funções de direcção, coordenação e controlo em unidades orgânicas com conteúdo funcional semelhante ao cargo objecto de provimento.

4 — Para além dos requisitos legais e preferenciais, no processo de escolha será ponderada a experiência profissional do candidato em matérias relacionadas com as atribuições da ADSE.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel dos Santos Pires, director-geral da ADSE.

Vogais efectivos:

Dr. Virgílio Fernandes, director de serviços de Auditoria do quadro da Direcção-Geral do Orçamento.

Dr. António da Trindade Nunes, equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

6 — Métodos de selecção — são utilizados de forma hierarquizada os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular específica, em que serão considerados os requisitos preferenciais estabelecidos no n.º 3;
- b) Entrevista pública;
- c) Avaliação curricular geral.

7 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 — Prazo e formalização das candidaturas — os interessados no preenchimento do cargo deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste concurso na bolsa de emprego público, mediante requerimento dirigido ao director-geral da ADSE, Praça de Alvalade, 18, 1748-001 Lisboa, pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, devendo constar do processo os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Formação profissional;

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — O processo de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Dois exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Aviso n.º 11 538/2005 (2.ª série). — *Vaga para director de serviços de administração.* — A Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) pretende proceder ao preenchimento de uma vaga para o cargo de director de serviços de administração, pelo que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se tornam públicos os seguintes dados:

1 — Vaga — director de serviços;
Local — Lisboa.

2 — Requisitos legais de provimento:

- a) Funcionário habilitado com o grau de licenciatura;
- b) Seis anos de experiência profissional em carreira cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Requisitos preferenciais — os candidatos devem possuir competências adequadas à boa gestão da área a que pertence o referido cargo e desempenho efectivo de funções de direcção, coordenação e controlo em unidades orgânicas com conteúdo funcional semelhante ao do cargo objecto de provimento.

4 — Para além dos requisitos legais e preferenciais, no processo de escolha será ponderada a experiência profissional do candidato em matérias relacionadas com as atribuições da ADSE.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Luís Manuel dos Santos Pires, director-geral da ADSE.

Vogais efectivos:

Dr.ª Amélia Casimira de Almeida Alves Patrício, directora de serviços de Consultadoria Jurídica do quadro da Direcção-Geral do Orçamento.

Dr. António da Trindade Nunes, equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

6 — Métodos de selecção — são utilizados de forma hierarquizada os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular específica, em que serão considerados os requisitos preferenciais estabelecidos no n.º 3;
- b) Entrevista pública;
- c) Avaliação curricular geral.

7 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 — Prazo e formalização das candidaturas — os interessados no preenchimento do cargo deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste concurso na bolsa de emprego público, mediante requerimento dirigido ao director-geral da ADSE, Praça de Alvalade, 18, 1748-001 Lisboa, pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, devendo constar do processo os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Formação profissional;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — O processo de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Dois exemplares do *curriculum vitae*, datados e assinados pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

12 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 11 539/2005 (2.ª série). — No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de Dezembro, dá-se conhecimento que a taxa de referência para o cálculo das bonificações (TRCB) a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2006 é de 4,056%.

5 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 1075/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e em consequência do relatório e parecer elaborados pela comissão de fiscalização e do parecer emitido pela Inspeção-Geral de Finanças relativamente à empresa Metropolitano de Lisboa, E. P.:

Aprovam-se os documentos de prestação de contas da empresa Metropolitano de Lisboa, E. P., referentes ao exercício de 2004, com as reservas e as ênfases expressas na certificação legal das contas.

Determina-se que o resultado líquido negativo apurado no exercício, no valor de € 156 715 738, seja transferido para a conta de resultados transitados.

Determina-se que a empresa dê cumprimento integral às recomendações formuladas no relatório da Inspeção-Geral de Finanças nos termos aí indicados.

29 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

ANEXO

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras anexas do Metropolitano de Lisboa, E. P., as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2004 (que evidencia um total de balanço de 3 301 294 milhares de euros e um total de capital próprio de

290 630 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 156 716 milhares de euros), as demonstrações de resultados por natureza e por funções e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do conselho de gerência a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 — A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 — O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as normas e directrizes técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu:

A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo conselho de gerência, utilizadas na sua preparação;

A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e

A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 — Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

6 — Conforme referido nas notas 3-a)-ii, 3-b)-ii, 3-n), 8, 10, 11 e 14 em anexo ao balanço e à demonstração de resultados, continuam a figurar nas demonstrações financeiras valores muito significativos referentes às «infra-estruturas de longa duração» (ILD) e ao seu financiamento sem que se encontrem definidos os respectivos direitos de propriedade e critérios contabilísticos. Os valores que figuram no imobilizado referentes a estas ILD atingem o valor de 2602 milhões de euros.

Assim, a clarificação desta situação trará, certamente, alterações significativas às demonstrações financeiras da empresa que não é possível quantificar neste momento.

7 — Continuam a existir saldos devedores antigos de outros transportadores e algumas entidades oficiais. Assim, é legítimo pôr em questão a necessidade de provisionar total ou parcialmente estas quantias, como já foi feito para a Câmara Municipal do Barreiro e para a Parque Expo'98. Para uma melhor apreciação deste assunto, apresenta-se a evolução destes saldos em relação ao ano anterior:

(Em milhares de euros)		
Designação	2004	2003
Rodoviária de Lisboa, S. A.	3 608	2 846
Câmara Municipal de Lisboa	402	422
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.	4 776	4 307
<i>Total</i>	8 786	7 575

Face ao esforço financeiro e administrativo para suportar esta situação, seria conveniente fixar formas de penalização para os atrasos nestes pagamentos.

8 — Conforme se verifica na nota 16 do ABDR, verifica-se que existem empresas associadas com situações líquidas negativas, pelo que, de acordo com o artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, deverão ser tomadas decisões para resolver esta situação.

Por outro lado, a uma delas — FERNAVE —, existem empréstimos que em 31 de Dezembro de 2004 atingiam o montante de € 3 343 820.

Face à difícil situação económica e financeira desta empresa, parece-nos que os valores em risco deveriam ser provisionados.